



IPMJ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JACAREÍ
Autorização de Execução de Serviço



AS 000040/2025 - Emissão: 17/03/2025

1ª Via - CLÁUSULA IPMJ

Fornecedor:	ANBIMA - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (3872327)	34.271.171/0001-77
Endereço:	PRAÇA BOTAFOGO, 501 - BOTAFOGO, CEP: 22250911, RIO DE JANEIRO - RJ	
e-Mail:	fiscal@anbima.com.br	Contatos: (11) 3471-4200/ (21) 3
Conta Bancária:	-	Agência: - C/C: -

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	SEDE DO IPMJ (0001)
Centro Consumo:	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA II (041)
Solic.de Compra:	000042/2025

Processo de compra

Número:	000018/2025	Modalidade:	IN - Inexigibilidade nº: 000003/2025
Data:	17/03/2025	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 74, caput
Comprador:	PAOLASILVA		
Certificação CFG Luis Gustavo Ferreira Bonacina			

Informação p/execução

Prazo de Execução:	001 Dias	Condições de pagamento:	BOLETO
Local para execução do serviço:			

Empenho(s)

00134/2025 - Ordinário	Data: 17/03/2025	UO: 0401 - DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMJ UE: 040101 - GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMJ 00031 040101 09.272.0012.2510 04 690.0000 3.3.90.39.99	Valor utilizado: 475,00
-------------------------------	-------------------------	--	--------------------------------

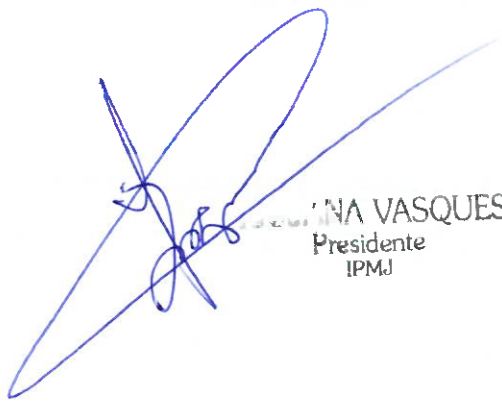
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	015.15054227 SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA A PROVA DE CERTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS E DIRIGENTES DO IPMJ ESPECIFICAÇÃO: CFG (Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão)	---	---	475,00
TOTAL:				475,00

(quatrocentos e setenta e cinco reais)

Carta Contrato Cláusulas – Lei nº 14.133/2021

- 1 - O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente / Boleto Bancário;
- 2 - Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF / AS e do Empenho, além da Condição de Pagamento;
- 3 - As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, formato este correspondente à inscrição principal do Instituto no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4 - O não cumprimento das especificações e condições da Autorização de Fornecimento e/ou Autorização de Execução de Serviço fica sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;
- 5 - Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago;
- 6 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução da presente Carta Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o que seja: Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; Criar, de modo fraudulento ou irregular, passar celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Carta Contrato, sem autorização em regulamento de licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Carta Contrato; Ou de qualquer maneira fraudar a presente Carta Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam práticas corruptas, conforme Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) e/ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas ao presente Carta Contrato.
- 7 - O fornecedor declara que tem ciência da Política de Segurança da Informação e do Código de Ética do IPMJ, instituídos pelas Resoluções nº 04/2021 e nº 05/2021, respectivamente.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.



MARINA VASQUES
Presidente
IPMJI



Renata de Souza Santos Esteves
Diretor do Departamento Adm-Financeiro